



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 006/2022**

DISPÕE SOBRE MEDIDAS EMERGENCIAIS DE ENFRENTAMENTO AO AVANÇO DO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado da Paraíba e pela Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de São José de Caiana;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam mantidas todas as restrições e orientações de funcionamento de comércios e estabelecimentos em geral, disciplinadas no Decreto 44/2021.

**Art. 2º.** Fica permitida a realização de eventos festivos em locais abertos, com limitação de horário até 03h, desde que respeitados os protocolos sanitários vigentes; em locais fechados ficam permitidos os eventos, desde que com capacidade máxima de 30% do local, com distância mínima de 1,5 metro entre todas as pessoas, bem como aferição de temperatura e álcool em gel a todos os consumidores e funcionários.

**Art. 3º.** Ficam mantidas todas as restrições e orientações de funcionamento de comércios e estabelecimentos em geral, disciplinadas no Decreto 44/2021.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor a partir das 00:00h do dia 18 de março de 2022.

**Art. 5º.** Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se.  
Publique-se.

São José de Caiana-PB, em 17 de março de 2022.

**MANOEL PEREIRA DE SOUSA**  
Prefeito Constitucional